

BOLETIM INFORMATIVO

SP - ICMS - DEC - Alteração no Cronograma para o credenciamento DEC – SP - ICMS

Foi alterada a Portaria CAT 140/2010, que disciplina o credenciamento de pessoa jurídica, na condição de sujeito passivo de tributos estaduais, para recebimento de comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC.

A alteração se deu especialmente no que se refere ao período para credenciamento do contribuinte enquadrado em **regime normal de apuração**, estabelecido para **1º de janeiro a 31 de março de 2011**.

Port. CAT 15/11 - Port. - Portaria COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT nº 15 de 31.01.2011

DOE-SP: 01.02.2011

Altera a Portaria CAT - 140/10, de 9-9-2010, que disciplina o credenciamento de pessoa jurídica, na condição de sujeito passivo de tributos estaduais, para recebimento de comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no Decreto 56.104/10, de 18-8-2010, e na Resolução SF - 141/10, de 27-12-2010, expede a seguinte portaria:

Art. 1º Passa a vigorar com a redação que se segue o § 3º do artigo 2º da Portaria CAT 140/10, de 9 de setembro de 2010:

"§ 3º O sujeito passivo de tributos estaduais inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS deverá credenciar-se no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2011, exceto se:

1 - for optante pelo regime do Simples Nacional, hipótese em que deverá observar os prazos indicados no Anexo Único;

2 - for produtor rural;

3 - for sujeito ao Regime Periódico de Apuração - RPA e iniciar sua atividade após a publicação desta portaria, hipótese em que deverá credenciar-se no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

4 - já estiver credenciado."(NR).

Millennium Network

Art. 2º Fica acrescentado o Anexo Único à Portaria CAT-140/10, de 9 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

O contribuinte optante pelo regime do Simples Nacional deverá credenciar-se para recebimento de comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, nos prazos adiante indicados, conforme o 8º dígito de seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (12.345.678/xxxx-yy) ou conforme a data de início de atividade.

Item	8º dígito do número no CNPJ	Prazo para credenciamento
1	1	Maio de 2011
2	2	Junho de 2011
3	3	Julho de 2011
4	4	Agosto de 2011
5	5	Setembro de 2011
6	6	Outubro de 2011
7	7	Novembro de 2011
8	8	Dezembro de 2011
9	9	Janeiro de 2012
10	0	Fevereiro de 2012
11	0 - 9 - Início de atividade no período de fevereiro de 2011 até fevereiro de 2012	A partir do mês indicado nos itens anteriores, conforme o respectivo 8º dígito do número no CNPJ, até maio de 2012
12	0 - 9 - Início de atividade a partir de março de 2012	90 (noventa) dias após a data de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS

"(NR).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.